



## **TERMO ADITIVO Nº 20 / 2020**

### **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017, QUE FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA COLABORE ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato neste ato representado pelo Sr. Fausto de Martins Netto, Diretor-Geral, nomeado pela Portaria nº 492, de 09 de maio de 2017, publicada no D.O.U de 10 de maio de 2017, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], SSP/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa COLABORE ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.109.393/0001-76, sediada na Rua Pamplona, 39 – B, Conjunto Lagoa, CEP 31365- 050, em Belo Horizonte – MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Breno Gomes Nicolau, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela PC-MG, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo no 23232.000814/2017-72 e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao contrato 11/2017.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1.1. PRORROGAR a vigência do Contrato firmado entre as partes na data de 29/08/2017 nos termos previstos em sua “2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA”, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 10/09/2020 até 10/09/2021.

### 3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1 O valor total estimado da contratação para o período será de R\$114.184,08 (cento e quatorze mil, cento e oitenta e quatro reais e oito centavos).

### 4 **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1 A CONTRATADA deverá proceder a renovação da garantia contratual no valor de R\$ R\$ 5.709,20 (cinco mil, setecentos nove reais e vinte centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato; devendo ainda a nova garantia abranger o período de 3 (três) meses subsequentes ao término da vigência do presente termo aditivo.

### 5 **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IF Sudeste MG – Campus Muriaé, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/158415

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170742

Elemento de Despesa: 339037

PI: L20RLP0100N

Nota de empenho: 2020NE800010

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 6 **CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

### 7 **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO**

7.1 Aplicam-se ao presente termo aditivo as disposições da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 sobre a fase de gestão do contrato.



## 8 CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MURIAÉ e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e Subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

## 9 CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas à conta do IF SUDESTE MG – CAMPUS MURIAÉ.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo é competente o Foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Juiz de Fora, MG.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Muriaé, 18 de agosto de 2020.

Contratante:

FAUSTO DE  
MARTINS  
NETTO: [REDACTED]  
[REDACTED]

Assinado de forma digital  
por FAUSTO DE MARTINS  
NETTO: [REDACTED]  
Dados: 2020.08.20  
09:46:37 -03'00'

IF Sudeste MG – Campus Muriaé  
Fausto de Martins Netto  
Diretor-Geral

Contratada:

BRENO GOMES  
NICOLAU: [REDACTED]

Assinado de forma digital por BRENO  
GOMES NICOLAU: [REDACTED]  
Dados: 2020.08.19 14:13:45 -03'00'

Colabore Administração & Serviços Ltda.  
Breno Gomes Nicolau  
Representante legal

Testemunha:

ISAAC EUZÉBIO DE  
FARIA: [REDACTED]  
[REDACTED]

Assinado de forma digital  
por ISAAC EUZÉBIO DE  
FARIA: [REDACTED]  
Dados: 2020.08.19 15:07:08  
-03'00'

Isaac Euzébio de Faria  
Assistente em Administração  
IF Sudeste MG – Campus Muriaé

Testemunha:

THIAGO MARTINS  
CASSUCE: [REDACTED]  
[REDACTED]

Assinado de forma digital  
por THIAGO MARTINS  
CASSUCE: [REDACTED]  
Dados: 2020.08.20  
09:39:43 -03'00'

Thiago Martins Cassuce  
Tecnólogo em Gestão Pública  
IF Sudeste MG – Campus Muriaé